IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

EMANUELA ALEXANDRA PIRES MONTEIRO
Assinado de forma digital por EMANUELA ALEXANDRA PIRES MONTEIRO
Dados: 2021.07.13 14:35:56 +01'00'

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO
com base na alínea d) do nº1 do art. 20º do CCP

Manutenção da subscrição de software Cisco Webex Meetings, aquisição de subscrição de software Cisco CVI e aquisição de serviços de manutenção à solução de videoconferência, para o período de um ano

Julho de 2021

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A
1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 - F. 213 836 283

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto 3

Artigo 2.º – Proposta 4

Artigo 3.º – Preço Base 4

Artigo 4.º – Pagamento 4

Artigo 5.º – Não adjudicação 4

Artigo 6.º – Sigilo 4

Artigo 7.º – Entidade Contratante 5

Artigo 8.º – Incumprimento 5

Artigo 9.º – Legislação Aplicável 5

Artigo 10.º – Gestor de Contrato 5

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para o fornecimento dos Serviços descritos na carta convite.

Artigo 1.º – Objeto

Manutenção/aquisição das seguintes subscrições de software e respetivos serviços de instalação e configuração:

Manutenção:

- Webex Meetings para 3 Named User (3 licenças) (Ref. A-FLEX-NUCM-MC – NU Cloud Meetings – Meetings, para o período de um ano;
- 4 equipamentos (4 licenças) (Ref. A-FLEX-ADD-DEVREG – Cloud Device Registration), para o período de um ano;

Aquisição:

- Cisco CVI para 5 equipamentos (5 licenças) (Ref. A-MST-WX-CVI-ROOMS – Cisco Webex Video Int for MS Teams per Active Endpoint), para o período de um ano;
- Serviços de instalação e configuração das subscrições.

e aquisição de serviços de manutenção à solução de videoconferência, para o período de um ano.

Os serviços deverão ter as seguintes características:

Horário de cobertura		8hx5d
Acesso ao Serviço via Telefone ou Fax		Sim
Acesso ao Serviço via Web ou E-mail		Sim
Tempo de Resposta	Critico	8h
	Grave	NBD
	Normal	48h
Equipamento de substituição		Sim
Updates de SW		Sim
Upgrades de SW		Sim
Relatórios periódicos		Sim
Backup de configurações		Sim
Diagnóstico remoto		Sim

Artigo 2.º – Proposta

A proposta deverá referir o prazo de validade, o qual será no mínimo de 66 dias, contados da data limite de entrega da mesma.

Artigo 3.º – Preço Base

O montante máximo que o IAPMEI está disposto a pagar é 8.975,73€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. Este preço base global é decomposto em dois preços base em função do objeto, assim:

- O preço base de 4.535,87€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo objeto manutenção/aquisição das subscrições de software e respetivos serviços de instalação e configuração;
- O preço base de 4.439,86€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo objeto serviços de manutenção à solução.

A proposta apresentada não deve ultrapassar os preços base nominais indicados para cada um dos segmentos dos objetos acima identificados.

O preço base dos serviços de manutenção à solução foi calculado a partir da proposta apresentada em 2020 e o preço base do licenciamento foi calculado com base nos valores do fabricante (CISCO).

Artigo 4.º – Pagamento

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega da fatura.

Artigo 5.º – Não adjudicação

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado que a adjudicação viola interesse público.

Artigo 6.º – Sigilo

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

Artigo 7.º – Entidade Contratante

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

Artigo 8.º – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Artigo 9.º – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.

Artigo 10.º – Gestor de Contrato

O gestor de contrato tem a função de acompanhar, permanentemente, a execução do contrato.

Para o efeito, é designado gestor do presente contrato:

- António Fernando Romixa Felício, que exerce funções no DGR-DpSI – Departamento de Sistemas de Informação;